



Processo 82.466

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.781

Institui a **Campanha de Prevenção Primária no Combate à Criminalidade**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de abril de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Prevenção Primária no Combate à Criminalidade**, a ser promovida pela sociedade civil organizada, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância dessa prevenção.

§ 1º. Para os efeitos desta lei, considera-se prevenção primária no combate à criminalidade o desenvolvimento da capacidade da sociedade para superar conflitos de modo produtivo, mediante a melhoria da qualidade de vida, com disponibilização de boa educação, moradia digna, trabalho e inserção social.

§ 2º. A **Campanha** será realizada por meio de mensagens, manifestações e eventos para orientação e conscientização da população.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de abril de dois mil e dezenove (30/04/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente